



L E I Nº 1057/91

De 25 de Novembro de 1991

- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os lotes abaixo discriminados, do Loteamento Campo Grande, localizado neste Município de Pilar do Sul, conforme Processo Administrativo nº 1.821/91:

LOTEAMENTO CAMPO GRANDE

QUADRA E - Lotes nº: 03, 04, 05, 06 e 07.

ART. 2º - Os valores auferidos com a alienação objeto do artigo supra, serão destinados à aquisição de áreas do Aterro Sanitário e do novo Cemitério Municipal.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

./.

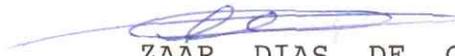


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

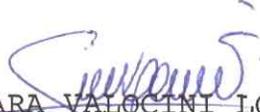
ESTADO DE SÃO PAULO

163.2.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, nesta Cartório, sob n.º <u>2174</u>
Pilar do Sul, <u>26/Nov</u> , 19 <u>91</u>
O Func. _____

